



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 - PROCESSO nº 213/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

PROCESSO Nº 213/2025

EDITAL

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE CONFORME ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006

OBJETO: Aquisição de materiais para manuseio e manutenção da massa documental pertencente ao acervo histórico (guarda permanente) da Câmara Municipal de Santos, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

REGIME DE EXECUÇÃO / MODO DE FORNECIMENTO: Integral

MODO DE DISPUTA: Aberto

VALOR MÁXIMO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO: R\$ 23.633,51 (vinte e três mil seiscentos e trinta e três reais e cinquenta e um centavos)

ESCLARECIMENTOS / IMPUGNAÇÕES ATÉ: 30/03/2026

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Item 7 do edital

LOCAL: Plataforma BLL Compras - www.bll.org.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, no que couber, Ato da Mesa nº 17/2023 (disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sp/s/santos/ato-da-mesa/2023/2/17/ato-da-mesa-n-17-2023-regulamenta-a-lei-federal-n-14133-2021-de-01-de-abril-2021-que-dispoe-sobre-licitacoes-e-contratos-administrativos-no-ambito-da-camara-municipal-de-santos-e-da-outras-providencias>) e demais legislações correlatas.

IMPORTANTE: Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
08h30 do dia 16/03/2026 até às 08h30 do dia 02/04/2026	10h30 do dia 02/04/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 - PROCESSO nº 213/2025

ÍNDICE

- 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
- 2. DO OBJETO**
- 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 4. DA PARTICIPAÇÃO**
- 5. DO CREDENCIAMENTO**
- 6. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 7. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO**
- 8. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA DATA DO PREGÃO ELETRÔNICO**
- 9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO**
- 10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 11. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 12. DA FASE DE HABILITAÇÃO**
- 13. DOS RECURSOS**
- 14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA GARANTIA**
- 16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES EDITALÍCIAS**
- 17. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**
- 18. DISPOSIÇÕES FINAIS**



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 - PROCESSO nº 213/2025

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO ÚNICO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO V - MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 - PROCESSO nº 213/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

PROCESSO Nº 213/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Santos, por requisição da Divisão de Arquivo Público e, conforme autorização de sua Mesa Diretora, realizará a licitação em epígrafe, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para a contratação de empresa para aquisição de materiais para manuseio e manutenção da massa documental pertencente ao acervo histórico (guarda permanente) da Câmara Municipal de Santos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e descrições constantes do Anexo I – Termo de Referência do ato convocatório.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O sistema encontra-se inserido diretamente na internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Câmara Municipal de Santos, denominado Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema “BLL Compras”, por intermédio do sistema eletrônico (Portal Eletrônico) de contratações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL), constante na página da internet “www.bll.org.br”. A utilização do referido sistema de pregão eletrônico está consubstanciada na Lei nº 14.133/2021 e no Ato da Mesa Nº 17/2023.

1.3. Por força dos artigos 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, Ato da Mesa 17/2023 e demais disposições e alterações, fica esta licitação destinada à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte que atendam todas as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de materiais para manuseio e manutenção da massa documental pertencente ao acervo histórico (guarda permanente) da Câmara Municipal de Santos, conforme descrições constantes neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

2.2. A licitação será realizada em único lote, composto por 10 (dez) itens.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária consignada sob o nº 02.09.10.01.031.0001-2.011.3.3.90.30.00 – Material de consumo, conforme nota de reserva nº 10/2026.

3.2 O custo total estimado da contratação é de R\$ 23.633,51 (vinte e três mil seiscentos e trinta e três reais e cinquenta e um centavos), conforme Quadro Demonstrativo constante nos autos nº 213/2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 - PROCESSO nº 213/2025

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Por força do contido nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, poderão participar deste Pregão Eletrônico **exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte** do ramo de atividades pertinentes ao objeto da contratação e que atendam às exigências contidas neste ato convocatório e em seus anexos, em especial o Anexo I – Termo de Referência.

4.2. Não poderão disputar esta licitação:

4.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do fornecimento do objeto agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;

4.2.9. Consórcios.

4.3. O impedimento de que trata o item 4.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.5. A vedação de que trata o item 4.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.6. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar ao sistema “BLL Compras”, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistirá qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 - PROCESSO nº 213/2025

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Os interessados em participar deste Pregão, para acesso ao sistema eletrônico, deverão promover previamente suas inscrições e credenciamentos perante o provedor do sistema eletrônico, a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL), até o horário fixado neste ato convocatório para o cadastramento das propostas iniciais de preço.

5.1.1. Para fazer o cadastramento prévio utilizando o sistema “BLL Compras”, o interessado deverá acessar o endereço eletrônico “www.bll.org.br”, clicar na opção “Cadastro”, preencher e imprimir o Termo de Adesão ali constante, que deverá ser assinado pelo representante legal da licitante com reconhecimento de firma. Instalado o programa de computador indicado pela BLL, acessar o sistema “BLL COMPRAS – Cadastro de Empresa” para cadastrar a empresa licitante e em “Documentos Cadastrais” para enviar os documentos digitalizados exigidos para o credenciamento no sistema.

5.1.2. Caso permaneça alguma dúvida sobre o sistema operacional a provedora BLL indica o suporte pelo telefone (41) 3097-4600, o uso do endereço contato@bll.org.br ou, ainda, o auxílio via corretora de mercadorias associada.

5.2. Os licitantes interessados deverão credenciar representante (operador), mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, preferencialmente com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema “BLL Compras”.

5.2.1. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.3. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia digitalizada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, autenticados, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 12 (doze) meses e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL, devidamente justificada.

5.5. O sigilo e o uso da senha de acesso ao sistema são de exclusiva responsabilidade do usuário em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Câmara Municipal de Santos a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em sua responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

6.3. O envio da proposta comercial e dos documentos de habilitação para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste ato convocatório. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema “BLL Compras”, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 - PROCESSO nº 213/2025

- 6.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 6.7. Os preços **unitários e total** serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.
- 6.8. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.
- 6.9. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 6.10. A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes na data da sessão pública, sendo considerado como o mês de referência de preços.
- 6.11. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 6.12. Os licitantes deverão encaminhar, por meio do sistema, a proposta comercial até a data e o horário estabelecidos na folha de rosto deste instrumento convocatório.
- 6.13. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade.
- 6.14. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema “BLL Compras” durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios ante a inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.15. A proposta eletrônica **não poderá** conter dados que identifiquem a Licitante, sob pena de desclassificação. Caso o produto seja de marca própria, a fim de manter o sigilo da identidade dos licitantes, o campo deverá ser preenchido com a expressão “**marca própria**” ou “**fabricação própria**”.
- 6.16. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.17. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.18. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.19. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.20. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.21. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 - PROCESSO nº 213/2025

percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.23. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.24. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

6.25. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da contratação.

7. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

7.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.2.1. As impugnações e/ou esclarecimentos deverão ser encaminhadas somente pelo sistema “BLL Compras”, em campo próprio, respeitado o prazo previsto no item 7.1.

7.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

7.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do ato convocatório deste Pregão Eletrônico e seus anexos, decidir sobre a impugnação e/ou esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis.

7.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização deste certame.

7.6. As divulgações dos pedidos de impugnação e/ou esclarecimento e suas respectivas respostas serão feitas exclusivamente no sistema “BLL Compras”.

7.7. Não serão conhecidos esclarecimentos e/ou impugnações, apresentados fora do prazo legal previsto neste ato convocatório e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. Também, não serão aceitos pedidos de impugnação e/ou esclarecimentos encaminhados por e-mail ou outro meio que não especificado neste Edital.

7.8. Se das impugnações e/ou esclarecimentos resultar a necessidade de modificar o ato convocatório, tais alterações serão divulgadas pelo mesmo instrumento em que se deu a publicidade do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, as alterações não afetarem a formulação das propostas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 - PROCESSO nº 213/2025

8. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA DATA DO PREGÃO ELETRÔNICO

8.1. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação, atentando também para a data e horário de início da disputa, conforme previsto na folha de rosto deste ato convocatório.

9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

9.1. Todas as referências de tempo constantes neste ato convocatório, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. Os licitantes, dispoindo de suas chaves de identificação e senhas credenciadas, após conexão ao site da BLL, deverão inserir suas propostas de preços iniciais e documentos de habilitação quando a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances exclusivamente no sistema “BLL Compras”, observadas as datas e os horários limites previstos na folha de rosto deste ato convocatório.

10.1.1. O licitante deverá se certificar de que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste ato convocatório, declarando ainda em campo próprio do sistema eletrônico.

10.1.2. A proposta eletrônica apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto deste Pregão, tais como tributos, encargos, fretes, seguros e demais despesas, devendo o preço total ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto ora licitado.

10.1.3. Não poderá ser incluído nos campos de cadastramento da proposta eletrônica preenchida no sistema eletrônico da “BLL Compras”, qualquer termo que possa identificar o licitante, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta. A proposta que deverá ser identificada é a enviada ao sistema como arquivo (Anexo II).

10.2. A sessão pública do Pregão Eletrônico terá início a partir do horário previsto no sistema “BLL Compras”, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas eletrônicas.

10.3. O Pregoeiro verificará as propostas eletrônicas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste ato convocatório.

10.4. O Pregoeiro, após a fase de “Classificação das Propostas”, dará sequência ao procedimento deste Pregão, passando para a fase da “Disputa”, da qual só poderão participar os licitantes que tiveram suas propostas eletrônicas classificadas (os licitantes deverão consultar a classificação/desclassificação de suas propostas no endereço eletrônico www.bll.org.br).

10.5. Na etapa competitiva, que será aberta com o menor preço ofertado na etapa de propostas, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão pública de lances. O participante, a cada lance ofertado, será imediatamente informado de seu recebimento e do respectivo horário de registro e valor.

10.6. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema “BLL Compras” não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

10.7. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema “BLL Compras”, em valores distintos e



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 - PROCESSO nº 213/2025

decrecentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixada no item 10.8, aplicável inclusive em relação ao primeiro lance formulado. Quando ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá o primeiro lance recebido.

10.8. O valor de redução mínima entre os lances será de, no mínimo, R\$ 118,00 (cento e dezoito reais) e incidirá sobre o valor total do lote.

10.9. Os lances que não estiverem em consonância com os itens 10.7 e 10.8 serão desconsiderados.

10.10. A etapa de lances da sessão pública será ABERTA, com a duração de 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração desta etapa.

10.11. A prorrogação automática da etapa de envio de lances ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.12. Não havendo novos lances ofertados, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o segundo minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

10.13. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

10.14. Considerando que o presente edital destina-se exclusivamente à contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, encerrada a etapa de lances, iniciar-se-á, desde logo, à negociação do preço.

10.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

10.16. O Pregoeiro poderá apresentar contraproposta ao licitante da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

10.17. A negociação será pública e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.18. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema “BLL Compras” permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame sem prejuízos dos atos realizados.

10.19. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, por mensagem no endereço eletrônico utilizado para divulgação, isto é, por meio do sistema “BLL Compras”, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

10.20. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.21. No caso de não haver lances na fase de “Disputa”, serão considerados os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”.

10.22. Nos certames em que a disputa for realizada pelo valor global e o lote possua mais de 01 (um) item, cabe ao licitante, imediatamente após a fase de lances, ajustar os valores unitários no sistema “BLL Compras” para que fiquem compatíveis aos valores da proposta comercial.

10.23. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares (referentes à proposta), quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, sob pena de não aceitação da proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 - PROCESSO nº 213/2025

- 10.23.1.** A proposta atualizada, juntamente com os documentos complementares que se fizerem necessários, deverão ser apresentados em campo próprio do sistema “BLL Compras”, após solicitação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório. O Pregoeiro poderá aceitar os documentos, justificadamente, através do e-mail pregao@camarasantos.sp.gov.br e desde que enviados no prazo determinado.
- 10.23.2.** Entende-se por documentação complementar, quaisquer documentos que o Pregoeiro julgar necessários para esclarecer dúvidas, suprir eventuais omissões ou sanear falhas, bem como as declarações solicitadas nos anexos.
- 10.23.3.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. Neste caso será concedido o prazo de até 3 (três) dias, a contar da data da sessão pública, para envio da documentação em envelope fechado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, situados na Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, 01, Vila Nova, Santos/São Paulo, CEP 11.013-360, em horário de expediente.
- 10.23.4.** Havendo necessidade de entrega de documentos nos termos do item 10.23.3, a sessão pública será suspensa.
- 10.23.5.** Na hipótese de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em Ata.
- 10.24.** Nos casos de descumprimento do item 10.23 e subitens, pela ausência da entrega dos documentos, pela não observância do prazo nele fixado, pela não aceitação da proposta ou face ao desatendimento das exigências habilitatórias, quando for o caso, e/ou para a formalização da contratação, o Pregoeiro, após a consequente desclassificação, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este ato convocatório, podendo negociar a obtenção de melhor preço.
- 10.25.** O Pregoeiro, observando o(s) motivo(s) do desatendimento das exigências habilitatórias, poderá indicar, à autoridade competente, a aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório.
- 10.26.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 10.27.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.28.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 10.29.** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 10.30.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 11.1.** No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o menor preço total por lote, observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I e as demais condições constantes neste ato convocatório.
- 11.2.** Os valores deverão ser apresentados também por extenso e com aproximação máxima de **2 (duas) casas decimais depois da vírgula**. Em caso de pequena divergência entre o preço da proposta comercial e o valor



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 - PROCESSO nº 213/2025

homologado pelo Pregoeiro, em função de dízima periódica, será considerado o menor valor, caso a licitante não corrija sua proposta comercial.

11.3. No caso de o lote ser composto por mais de um item, a proposta comercial deverá atender à totalidade global da quantidade exigida no lote, não sendo aceitas aquelas propostas que contemplem apenas parte dele.

11.4. Serão desclassificadas as propostas e os lances que:

11.4.1. Contiver vícios insanáveis;

11.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

11.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

11.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.4.6. Os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais que apresentem preços excessivos, ou seja, superiores aos valores estimados por esta câmara municipal.

11.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

11.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.7. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Quadro Demonstrativo de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada de acordo com o modelo previsto no Edital, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

11.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.8.2. Considera-se também erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.10. A Proposta Comercial (Anexo II) também deverá conter:

11.10.1. valor proposto;

11.10.2. prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da sessão pública;

11.10.3. prazo de entrega do serviço oferecido, conforme descrito no Anexo I do Edital.

11.11. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 - PROCESSO nº 213/2025

11.12. Será declarado vencedor o licitante que apresentar o menor preço global exequível.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de julgamento da proposta, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União; (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
- b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c)** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:2646778253241::NO:3,4,6::>);
- d)** Pesquisa de apenados no TCE/SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>).
- e)** Pesquisa de sancionados da Câmara Municipal de Santos, disponível no Portal da Transparência (<https://s2.asp.srv.br/etransparencia.cm.santos.sp/servlet/wpcontratocompraconsulta>).

12.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

12.1.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme preceitua o art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

12.1.3. No caso de existência de apontamentos nas certidões contidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e/ou “e”, do item 12.1, serão adotados os seguintes critérios:

- a)** No caso das sanções previstas no artigo 156, I e II da Lei nº 14.133/2021, tal apontamento não será utilizado como critério de inabilitação;
- b)** No caso da sanção prevista no artigo 156, III da Lei nº 14.133/2021, tal apontamento será utilizado como critério de inabilitação, se a sanção tiver sido aplicada por qualquer órgão da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Santos;
- c)** No caso da sanção prevista no artigo 156, IV da Lei nº 14.133/2021, tal apontamento será utilizado como critério de inabilitação.

12.2. Após a verificação prevista no item anterior, a(o) Pregoeira(o), verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital.

12.3. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação pela(o) Pregoeira(o), prorrogável por igual período, nas seguintes situações, sob pena de inabilitação:

12.3.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela(o) Pregoeira(o);

12.3.2. De ofício, a critério da(o) Pregoeira(o), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 - PROCESSO nº 213/2025

envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

12.4. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 105, § 3º, do Ato da Mesa Nº 17/2023):

12.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes ou para comprovar condição já existente à época da abertura do certame;

12.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.5. A não inserção dos documentos, no prazo de que trata o item 12.3. acarretará a imediata INABILITAÇÃO do licitante.

12.6. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

12.6.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

12.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

12.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.11. A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

12.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.14. A plataforma BLL Compras disponibiliza, após a fase de habilitação, a documentação apresentada por todos os licitantes participantes do certame que foram convocados a enviar seus documentos de habilitação.

12.15. Dos Documentos de Habilitação

12.15.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos art. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 - PROCESSO nº 213/2025

12.15.2. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos os documentos da matriz, se de alguma filial, todos os documentos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz, como para as filiais. Caso a empresa seja vencedora, a aquisição será celebrada com a sede que apresentou a documentação.

12.15.3. Nos casos em que o licitante desejar que um de seus estabelecimentos, que não o participante do certame, forneça o objeto deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

- a) que no ato constitutivo da matriz do licitante conste expressamente a filial; e
- b) que o licitante informe por escrito que o objeto será executado pela filial, quando, então, deverá ser comprovada a regularidade fiscal de ambos os estabelecimentos, com a apresentação das certidões e documentos necessários.

12.15.4. A prova de regularidade deverá ser feita por certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa.

12.15.4.1. Considera-se positiva com efeitos de negativa a certidão em que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva com penhora efetivada e/ou cuja exigibilidade esteja suspensa por medidas administrativas ou judiciais.

12.15.4.2. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, serão considerados válidos os emitidos em até 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura deste Pregão Eletrônico.

12.15.5. O licitante que participar do certame declarando que cumpre com os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas neste ato convocatório.

12.15.6. Constituem motivos para a inabilitação do licitante:

- a) não apresentação da documentação exigida para habilitação no prazo estabelecido neste ato convocatório ou em prazo estipulado pelo Pregoeiro;
- b) a apresentação de documentos com prazo de validade vencido (caso não seja possível a emissão de novo documento no site oficial ou o envio atualizado como complementação da documentação);
- c) a substituição de documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- d) o não cumprimento dos requisitos de habilitação;
- e) deixarem de responder às diligências, no prazo estabelecido, quando solicitadas.
- f) as demais circunstâncias descritas expressamente neste Edital.

12.15.7. Não será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues no momento e prazo próprios, bem como não será permitida documentação incompleta (erros substanciais), protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste ato convocatório, exceção feita às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

12.15.8. Os documentos solicitados como documentação complementar ou na realização de diligências serão aceitos como entregues no momento e prazos próprios.

12.15.9. Caso as certidões ou os documentos não sejam suficientes à comprovação da regularidade do licitante, mesmo após as diligência, este estará imediatamente inabilitado para o presente procedimento licitatório, além de sofrer as penalidades previstas no ato convocatório e na legislação pertinente, exceção feita às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.15.10. A proposta comercial, as declarações, os atestados e demais documentos de habilitação solicitados neste Edital que precisem de assinatura(s) deverão ser firmados pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante vencedora da disputa de lances, ou dos terceiros emitentes, apresentando-se, quando necessário, o respectivo instrumento



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 - PROCESSO nº 213/2025

comprobatório de tais poderes de representação (ato constitutivo, procuração escrita, em instrumento particular ou pública, ou outro documento jurídico de validade equivalente).

12.16. Declarações e Comprovações

12.16.1. Documentos de habilitação previstos no Termo de Referência.

12.16.2. Proposta Comercial, conforme modelo que forma o Anexo II.

12.16.3. Declaração expressa do licitante que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de inexistência de emprego de mão de obra em trabalho degradante ou forçado (CF, inc. III e IV, do art. 1º e inc. III, do art. 5º) e de empregado menor no quadro da empresa em cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021 e de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega, conforme modelo que forma o Anexo III.

12.16.4. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo constante no Anexo IV, se for o caso.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Declarado o vencedor, durante o prazo 30 (trinta) minutos e em campo próprio do sistema, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção imediate e motivada de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar suas razões de recurso.

13.3. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no item anterior, ficam os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sede da Câmara Municipal situada na Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, nº 1, Vila Nova, Santos/SP.

13.4. A ausência de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e no encaminhamento do processo à autoridade competente para adjudicação e homologação, se assim decidir.

13.5. O encaminhamento de razões e contrarrazões de recurso deverá ser feito **exclusivamente** por meio do sistema “BLL Compras”, em seu campo específico, devendo ser respeitado o prazo previsto no item 13.2 deste ato convocatório. Não serão aceitos documentos enviados de outra forma.

13.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.7. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.9. O acolhimento das razões de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 - PROCESSO nº 213/2025

13.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

13.12. Não havendo recurso, o Pregoeiro colocará o processo à disposição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos para adjudicação do objeto da licitação à proponente declarada vencedora e homologação.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Após a fase recursal, se houver, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA GARANTIA

15.1. As condições de entrega, pagamento e garantia estão dispostas no Termo de Referência e na Autorização de Fornecimento.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES EDITALÍCIAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.3. não entregar a documentação exigida quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.5. fraudar a licitação;

16.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. advertência;

16.2.2. multa;

16.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 - PROCESSO nº 213/2025

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1. para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do objeto licitado;

16.4.2. para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6 e 16.1.7, a multa será de 16% a 30% do valor do objeto licitado

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Santos, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 - PROCESSO nº 213/2025

sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. Após a homologação do procedimento licitatório, o licitante vencedor será convocado para aceitar/retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais.

17.1.1. A adjudicatária deverá fornecer cópias da carteira de identidade (ou equivalente) e do cartão de identificação no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda (CPF) do representante legal da empresa designado quando solicitado.

17.2. Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, a adjudicatária será convocada, durante a validade de sua proposta, para a assinatura do instrumento, **dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação por meio de ofício ou correio eletrônico.

17.2.1. O não comparecimento da adjudicatária implicará na decadência do direito à contratação e incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, bem como à imediata perda da garantia de proposta em favor da Câmara Municipal, além de sujeitá-la a outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, como também às previstas neste ato convocatório.

17.3. O prazo para confirmação do recebimento da autorização de fornecimento poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando formalmente solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Santos.

17.4. É facultado à Administração, caso o adjudicatário, quando convocado, não proceder à execução do objeto:

17.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

17.4.2. Adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.5. Caso a validade das certidões comprobatórias de regularidade fiscal apresentadas na fase de habilitação tenha expirado ou venha a expirar antes do pleno cumprimento das obrigações relativas ao objeto, o licitante vencedor deverá providenciar a imediata atualização das mesmas.

17.5.1. Na impossibilidade de atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, apresentar as referidas certidões devidamente válidas, sob pena de não contratação.

17.6. A autorização de fornecimento incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 - PROCESSO nº 213/2025

marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. A participação neste certame implica na aceitação tácita, irrestrita e irrevogável, pelos licitantes de todas as condições estabelecidas neste ato convocatório e em seus anexos, e na observância da Lei nº 14.133/2021, nº 123/2006, Código de Defesa do Consumidor e Ato da Mesa 17/2023.

18.4. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo facultado a ele, a autoridade superior ou ao setor técnico, em qualquer fase do certame, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.6. O presente Pregão Eletrônico não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema eletrônico para conhecimento dos participantes do procedimento licitatório.

18.7. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão Eletrônico, sendo-lhes exigível, ainda, em qualquer fase, a apresentação de outros documentos ou informações complementares, as quais o Pregoeiro ou autoridade superior, porventura, julgar necessários, resguardado o princípio da igualdade.

18.8. A falsidade de quaisquer documentos apresentados ou a inverdade das informações neles contidas implicará na imediata desclassificação da proposta do licitante que os tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos e propostas. A Administração não será, em nenhuma hipótese, responsável por estes custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

18.10. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação da respectiva proposta.

18.11. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

18.11.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrada a contratação, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

18.11.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 18.11.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 - PROCESSO nº 213/2025

18.12. A manifestação do Pregoeiro quanto às dúvidas suscitadas será encaminhada aos licitantes, no sistema “BLL Compras”, e valerá para todos, como se fosse parte integrante deste ato convocatório, sujeitando-os indistintamente. Fica assegurada vista dos autos do processo licitatório somente na sede da Câmara Municipal situada na Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, 1, Vila Nova, Santos/SP.

18.13. Decorrido o prazo para recurso, ocorrendo ou não sua interposição e constatada a regularidade dos atos praticados, os autos serão encaminhados para adjudicação e homologação pela autoridade competente.

18.14. O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado aos licitantes mediante publicação no Diário Oficial de Santos, no sistema “BLL Compras” e no PNCP.

18.15. O acompanhamento dos resultados e recursos do presente certame poderão ser obtidos no endereço eletrônico “www.camarasantos.sp.gov.br” ou por meio do sistema “BLL Compras”.

18.16. Os casos não previstos neste ato convocatório e seus anexos serão decididos pelo Pregoeiro, com o auxílio necessário do setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, bem como deste Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

18.17. A adjudicatária não poderá ceder, transferir ou terceirizar, no todo ou em parte, o objeto, bem como caucionar ou utilizar o instrumento contratual para qualquer operação financeira.

18.18. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Santos/SP ou no sistema “BLL Compras”.

18.19. As notificações exigidas por lei serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Santos/SP (Diário Oficial) podendo, também, ser disponibilizadas no site “www.camarasantos.sp.gov.br”.

18.20. O sistema gerará ata circunstanciada na qual estarão registrados os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

18.21. Na contagem dos prazos estabelecidos neste ato convocatório e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias como consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Administração.

18.22. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.23. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.24. Fica eleito o foro da Comarca de Santos/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões suscitadas na interpretação deste Edital, seus anexos e demais atos deles decorrentes.

18.25. Aplica-se aos casos omissos o disposto nas legislações que fundamentam este certame.

18.26. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [ENDEREÇO ELETRÔNICO].

18.27. Da observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

18.27.1. A empresa contratada deverá cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo responsável, no que couber, pelo tratamento adequado dos dados pessoais eventualmente acessados, transmitidos, tratados ou armazenados no âmbito da execução dos serviços contratados.

18.27.2. A contratada responderá, nos termos da legislação aplicável, por qualquer incidente de segurança que



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 - PROCESSO nº 213/2025

comprometa a integridade, confidencialidade ou disponibilidade dos dados pessoais tratados no escopo do instrumento contratual, bem como deverá comunicar imediatamente à Câmara Municipal de Santos a ocorrência de qualquer violação ou acesso indevido.

18.27.3. Todos os empregados designados deverão estar formalmente instruídos quanto às obrigações decorrentes da LGPD, inclusive com a assinatura de termo de compromisso quanto à confidencialidade e à restrição de uso dos dados acessados.

Santos, 11 de março de 2026.

Uriel da Costa e Silva
Secretário de Planejamento e Finanças
Câmara Municipal de Santos



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 - PROCESSO nº 213/2025

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

1.1. Aquisição de materiais para manuseio e manutenção da massa documental pertencente ao acervo histórico (guarda permanente) da Câmara Municipal de Santos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Caixa de Arquivo Box Polionda Pacote contendo 10 unidades Tamanho: Papel Ofício Cor branca	Caixa	250	R\$ 89,36	R\$ 22.340,00
2	Caixa de Máscara de proteção N 95 PFF2 Caixa com 100 unidades Certificada pelo INMETRO Cor branca	Caixa	4	R\$ 104,96	R\$ 419,84
3	Caixa de Luva: Sem pó, produzida em Borracha Termoplástica, Hipoalergênica, Flexível, Resistente, Inodora e atóxica Caixa contendo 100 unidades ou 50 pares Tamanho: M	Caixa	4	R\$ 50,90	R\$ 203,60
4	Caixa de Luva: Sem pó, produzida em Borracha Termoplástica, Hipoalergênica, Flexível, Resistente, Inodora e atóxica Caixa contendo 100 unidades ou 50 pares Tamanho: G	Caixa	4	R\$ 51,32	R\$ 205,28
5	Estilete profissional contendo botão para travamento de lâmina mantendo-a retraída quando não está em uso. Lâmina de 18mm, em material resistente e corpo metálico. Dimensões (A x C): 18 x 220 mm do (produto)	Unidade	6	R\$ 8,89	R\$ 53,34
6	Cola Transparente em garrafa, não tóxica, resistência à água. Embalagens contendo 500 ml	Unidade	4	R\$ 13,56	R\$ 54,24
7	Rolo de Barbante 8 fios 100% algodão 305 metros	Rolo	10	R\$ 13,36	R\$ 133,60
8	Caneta Piloto Espessura da linha 2 mm Cor preta	Unidade	15	R\$ 5,87	R\$ 88,05
9	Perfurador para 1 furo: Capacidade de perfuração mínima: 8 folhas Cor: Prata Depósito de coleta: Sim Diâmetro do furo: 6mm Estrutura: Metálica	Unidade	6	R\$ 15,24	R\$ 91,44
10	Furador/Agulhão: Apoio em plástico, aço e TPR agulhão	Unidade	4	R\$ 11,03	R\$ 44,12
VALOR TOTAL					R\$ 23.633,51

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, visto que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 - PROCESSO nº 213/2025

do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme artigo 35 e seguintes, do Ato da Mesa nº 17/2023.

1.4. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais específicos destinados à restauração e/ou preservação de documentos produzidos e recebidos pela Câmara Municipal de Santos. Tais documentos, ao chegarem à Divisão de Arquivo Público, frequentemente apresentam-se danificados, com folhas amassadas, rasgadas ou perfuradas em local inadequado, o que compromete sua integridade e acelera seu desgaste, reduzindo significativamente sua vida útil.

2.2. Adicionalmente, em razão da recente mudança do Arquivo Público para área própria e adequada no prédio Acácio, tornou-se imprescindível a padronização da guarda documental por meio da utilização de caixas arquivadoras específicas, devidamente identificadas e catalogadas, de forma a garantir a preservação, organização e acesso facilitado ao acervo institucional.

2.3. Ressalta-se que os materiais a serem adquiridos serão de uso exclusivo dos servidores lotados na Divisão de Arquivo Público, os quais são responsáveis pelas atividades de conservação, restauração e organização documental no âmbito da Câmara Municipal de Santos.

2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, sob o ID nº 47.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada ao longo deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não é admitida a participação de consórcios no certame.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias úteis, contados do envio da Autorização de Fornecimento.

5.2. Os bens deverão ser entregues na Câmara Municipal de Santos, situada na Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, nº 01, Vila Nova, Santos/SP, CEP 11013-360.

Garantia, manutenção e assistência técnica (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 - PROCESSO nº 213/2025

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

6.1. O fornecimento do objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do fornecimento do objeto, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do Ato da Mesa 17/2023, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

6.7. Caberá ao fiscal técnico e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

6.7.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor e demais fiscais com informações pertinentes às suas competências;

6.7.2. Anotar no histórico de gerenciamento do fornecimento do objeto todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

6.7.4. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.7.5. Comunicar imediatamente ao gestor quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do fornecimento do objeto nas datas estabelecidas;

6.7.6. Fiscalizar a execução do objeto para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.7.7. Realizar o recebimento provisório ou definitivo referido no art. 22 do Ato da Mesa 17/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Fiscalização Administrativa

6.8. Caberá ao fiscal administrativo e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

6.8.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor, com o acompanhamento do empenho e do pagamento, o acompanhamento de garantias e glosas;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 - PROCESSO nº 213/2025

6.8.2. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes;

6.8.3. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.8.4. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

Fiscalização Setorial

6.9. Caberá ao fiscal setorial e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

6.9.1. Certificar os serviços prestados e os produtos adquiridos;

6.9.2. Acompanhar as contratações de sua competência a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviços, ou até a entrega de material, no caso de fornecimento parcelado que culmine em instrumento contratual;

6.9.3. Ter conhecimento da íntegra do objeto firmado, bem como de seu cronograma físico-financeiro, controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;

6.9.4. Expedir a ordem de início, no caso de prestação de serviços;

6.9.5. Expedir autorização de fornecimento, no caso de produtos;

6.9.6. Atuar conjuntamente com o gestor, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;

6.9.7. Manter o controle de todos os prazos relacionados ao objeto de sua competência e informar ao gestor a necessidade de prorrogação contratual;

6.9.8. Manter o controle do prazo de vigência e da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;

6.9.9. Verificada a existência de qualquer infração contratual, relatar os fatos ao gestor para início do procedimento de proposta de aplicação de penalidade, nos termos previstos no instrumento contratual, bem como informar, com a devida justificativa técnica, às autoridades responsáveis, os fatos que ensejam a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou total do objeto, observada a legislação vigente;

6.9.10. Apurar situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, ao tomar conhecimento dela por qualquer meio, independentemente de ação judicial, e informar ao Gestor;

6.9.11. Emitir declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados que serão assinados pelo setor competente e o Presidente da Câmara Municipal;

6.9.12. Elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do objeto para fins de atendimento da finalidade da Administração;

6.9.13. Realizar o recebimento provisório ou definitivo do objeto referido, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo, nos termos do art. 22 do Ato da Mesa 17/2023;

6.9.14. Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Gestor do Contrato

6.10. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

6.10.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 16 do Ato da Mesa 17/2023;

6.10.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 - PROCESSO nº 213/2025

objeto e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.10.3. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do objeto, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais;

6.10.4. Elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do objeto para fins de atendimento da finalidade da Administração;

6.10.5. Executar as diligências e providenciar a tramitação necessária que precedem a assinatura do fornecimento do objeto, termos aditivos e de apostilamento, termos de rescisão contratual e afins pela autoridade competente para, ao final, promover a publicidade desses atos;

6.10.6. Encaminhar cópia do objeto firmado, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal, para subsidiar o exercício da respectiva fiscalização;

6.10.7. Dar início aos procedimentos para a prorrogação dos objetos com a antecedência necessária;

6.10.8. Tomar providências para a formalização de processo administrativo para apuração de falta contratual e aplicação de sanções;

6.10.9. Encaminhar o processo devidamente instruído à Comissão de Apuração de Responsabilidade;

6.10.10. Manter o controle de todos os prazos relacionados ao objeto de sua competência e informar ao gestor do contrato a necessidade de prorrogação contratual;

6.10.11. Manter o controle do prazo de vigência e da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor da Divisão de Almoxarifado e Patrimônio no verso da fatura ou nota fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) úteis, após o recebimento provisório, depois de constatada a qualidade e especificação técnica do produto em conformidade com o Termo de Referência, mediante aposição de carimbo de recebimento definitivo no verso da fatura ou nota fiscal, ou termo de recebimento definitivo emitido pela Chefe da Divisão de Arquivo Público.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 - PROCESSO nº 213/2025

for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

7.8. Não será aceito produto retificado, usado ou com sinais de desgastes.

Liquidação e Pagamento

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação da despesa, a contar da posse dos autos, pela Divisão de Controle e Execução Orçamentária.

7.10. O prazo indicado no item anterior, poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.11. A contratada deverá apresentar fatura ou nota fiscal correspondente ao objeto contratado, emitida de acordo com a legislação vigente, devendo constar a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS, com endereço na Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, nº 01, Vila Nova, Santos/SP, CNPJ nº 49.203.409/0001-02, bem como a discriminação da quantidade e valor, além dos demais elementos habituais, fiscais e legais.

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá observar o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320/64, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no objeto.

7.13. Ocorrendo descumprimento ou falhas, que impeçam a liquidação e pagamento da despesa, os prazos previstos nesta seção serão suspensos até sua regularização.

7.14. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou pagamento da despesa, o prazo para pagamento será suspenso até sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

7.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada para pagamento no prazo e na forma estabelecida no objeto, após a emissão da fatura ou nota fiscal dessa parcela incontroversa.

7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;

II) a data da emissão;

III) os dados do objeto e do órgão Contratante;

IV) o período respectivo de execução do objeto;

V) o valor a pagar; e

VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.18. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 - PROCESSO nº 213/2025

7.19. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.20. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do fornecimento do objeto, caso o Contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.24. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo, por meio de depósito em conta bancária ou transferência bancária, no prazo de até 13 (treze) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa.

7.25. Caso haja necessidade de atualização monetária quando do respectivo pagamento, e desde que o fornecedor não tenha dado causa ao atraso, os valores devidos deverão ser atualizados financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o IPC-FIPE. Contudo, não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento ocorrer por culpa ou fato imputável ao fornecedor.

7.26. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para a quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

7.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 - PROCESSO nº 213/2025

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estaduais/Distritais ou Municipais/Distritais relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 - PROCESSO nº 213/2025

em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais/Distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.22. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral, expedido pela Seção de Apoio Técnico de Licitações – SALIC, da Prefeitura Municipal de Santos, no ramo de atividade compatível com o objeto deste Pregão Eletrônico, é facultativa e dispensa o licitante da apresentação dos documentos mencionados nas alíneas “8.14.1”, “8.14.3” e “8.14.5” deste ato convocatório, obrigando-se a parte a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

Cooperativas

8.24. Já que admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.24.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o objeto, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.24.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.24.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.24.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.24.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o objeto; e

8.24.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o objeto em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.24.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Santos.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

9.2.1. Dotação dos itens 1 e 7:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 - PROCESSO nº 213/2025

- I) Gestão/Unidade: [02.09.10. - Câmara Municipal];
- II) Fonte de Recursos: [01 - Tesouro];
- III) Programa de Trabalho: [0001 - Processo Legislativo];
- IV) Elemento de Despesa: [3.3.90.30. - MATERIAL DE CONSUMO];
- V) Subelemento: [3.3.90.30.19 - MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM];
- VI) PCASP: [1.1.5.6.1.01.00 - MATERIAL DE CONSUMO];
- VII) Ficha: 0003

9.2.2. Dotação dos itens 2, 3 e 4:

- I) Gestão/Unidade: [02.09.10. - Câmara Municipal];
- II) Fonte de Recursos: [01 - Tesouro];
- III) Programa de Trabalho: [0001 - Processo Legislativo];
- IV) Elemento de Despesa: [3.3.90.30. - MATERIAL DE CONSUMO];
- V) Subelemento: [3.3.90.30.28 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA];
- VI) PCASP: [1.1.5.6.1.01.00 - MATERIAL DE CONSUMO];
- VII) Ficha: 0003

9.2.3. Dotação dos itens 5, 6, 8, 9 e 10:

- VIII) Gestão/Unidade: [02.09.10. - Câmara Municipal];
- IX) Fonte de Recursos: [01 - Tesouro];
- X) Programa de Trabalho: [0001 - Processo Legislativo];
- XI) Elemento de Despesa: [3.3.90.30. - MATERIAL DE CONSUMO];
- XII) Subelemento: [3.3.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE];
- XIII) PCASP: [1.1.5.6.1.07.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE];
- XIV) Ficha: 0003

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização dos serviços será realizada:

- 11.1.1 Fiscalização Técnica: Chefe da Divisão de Arquivo Público;
- 11.1.2. Fiscalização Administrativa: Diretor de Orçamento e Finanças
- 11.1.3. Fiscalização Setorial: Chefe da Divisão de Arquivo Público.

10.2. A gestão do contrato será realizada pelo chefe da Divisão de Gestão de Contratos desta Casa de Leis.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 - PROCESSO nº 213/2025

ANEXO ÚNICO DO TERMO DE REFERÊNCIA ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Aquisição de materiais para arquivo, manuseio e manutenção da massa documental pertencente ao acervo histórico (guarda permanente) deste Poder Legislativo.

2. SETOR REQUISITANTE: DIVISÃO DE ARQUIVO PÚBLICO

- a. Fiscalizador setorial: Divisão de Arquivo Público
- b. Fiscalizador técnico: Divisão de Arquivo Público

3. DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES

Trata-se de aquisição de materiais que serão utilizados para restaurar e/ou preservar os documentos produzidos/recebidos pela Câmara Municipal de Santos. Muitos processos chegam a essa divisão com folhas amaçadas, rasgadas, furadas em lugar inadequado, o que provoca um desgaste precoce na vida útil dos documentos. Ressaltamos ainda que, devido à mudança deste Arquivo Público para área específica no Prédio Acácio faz-se necessária a acomodação dos documentos em caixas padronizadas e devidamente catalogadas.

O material é destinado ao uso exclusivamente aos servidores lotados na divisão de arquivo público da Câmara Municipal de Santos.

O interesse público é atendido na medida em que os processos são preservados de maneira adequada, visando garantir que as informações possam ser consultadas de maneira integral.

Atualmente a Câmara Municipal de Santos possui o Plano de Classificação e a Tabela de Temporalidade de Documentos. São os dois principais instrumentos de gestão documental responsáveis por garantir que os documentos serão preservados ou descartados de acordo com a lei.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Observado o disposto na nova lei de licitações, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório pelo Chefe da Divisão de Arquivo Público no verso da fatura/nota fiscal; e
- b) Definitivamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, se constatada a conformidade do objeto pelo Chefe da Divisão de Arquivo Público, mediante aposição de carimbo de recebimento definitivo no verso da fatura/ nota fiscal ou Termo de Recebimento Definitivo.

4.2 Constatadas as irregularidades no objeto, a Câmara Municipal de Santos poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, a licitante fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicial



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 - PROCESSO nº 213/2025

contratado;

c) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) Na hipótese de complementação, a fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

e) Caso a complementação e/ou substituição do objeto não ocorra no prazo determinado, estará a licitante fornecedora incorrendo em atraso e sujeita à aplicação das sanções previstas no ato convocatório.

4.3 No caso de serem considerados insatisfatórios os serviços, peças e/ou materiais prestados provisoriamente, será lavrado, em até 10 (dez) dias úteis, Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo ser refeitos, reparados e/ou substituídos os objetos tidos por irregulares.

4.4 O recebimento provisório não importará na aceitação de objetos irregulares, nem o definitivo na aceitação daqueles que se mostrarem irregulares durante o seu uso efetivo.

4.5 O recebimento provisório não importará na aceitação de objetos irregulares, nem o definitivo na aceitação daqueles que se mostrarem irregulares durante o seu uso efetivo.

4.6 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional pela sua perfeita execução.

4.7 Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da fatura/nota fiscal, efetuada pelo Chefe da Divisão de Arquivo Público.

4.8 O prazo de entrega é de até 15 (quinze) dias úteis, após o envio da autorização de fornecimento pelo Chefe da Divisão de Arquivo Público, sendo que essa será emitida somente após o envio da nota de empenho pela Chefe da Divisão de Gestão de Contratos.

4.9 Os materiais deverão ser entregues na Divisão de Arquivo Público da Câmara Municipal de Santos, situada à Praça Tenente Mauro Batista, nº 01, térreo, Bairro Vila Nova, Santos/SP, CEP 11013-360, de segunda a sexta-feira, das 09h às 17h.

4.10 Diante da baixa complexidade do objeto - aquisição de materiais de restauro não demanda participação de empresas em regime de consórcio no certame licitatório.

4.11 Não será permitida a subcontratação do objeto licitado devido ao baixo valor da contratação.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Durante a elaboração deste Estudo, chegou-se à conclusão de que não há mais de uma alternativa possível para a solução, tendo em vista a especificidade dos materiais solicitados.

Trata-se de materiais comuns com ampla gama de fornecedores disponível no mercado.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Aquisição do material relacionado abaixo descritos de forma detalhada no item 04 deste Estudo.

I - Caixa de Arquivo Box Polionda.

Tamanho: Papel Ofício.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 - PROCESSO nº 213/2025

Cor branca

II - Caixa de Máscara de proteção N 95 PFF2

Certificada pelo INMETRO

Cor branca

III - Caixa de Luva: Sem pó, produzida em Borracha Termoplástica, Hipoalergênica, Flexível, Resistente, Inodora e atóxica. Tamanho: M

IV - Caixa de Luva: Sem pó, produzida em Borracha Termoplástica, Hipoalergênica, Flexível, Resistente, Inodora e atóxica.

Tamanho: G

V - Estilete profissional: Contendo botão para travamento de lâmina mantendo-a retraída quando não está em uso.

Lâmina de 18mm, em material resistente e corpo metálico.

Dimensões (A x C): 18 x 220 mm do (produto)

VI - Cola Transparente: Não tóxica, resistência à água.

Embalagens de 500ml

VII - Rolo de Barbante 8 fios

100% algodão 300 metro

VIII - Caneta Piloto

Espessura da linha 2 mm.

Cor preta

IX - Perfurador para 1 furo

Capacidade de perfuração mínima: 8 folhas

Depósito de coleta: Sim

Diâmetro do furo: 6mm

Estrutura: Metálica

X - Furador/Agulhão

Apoio em plástico, aço e TPR agulhão.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

I - Caixa de Arquivo Box Polionda.

Quantidade: 250



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 - PROCESSO nº 213/2025

Unidade: Pacote com 10 unidades

Tamanho: Papel Ofício. Cor branca

II - Caixa de Máscara de proteção N 95 PFF2.

Quantidade: 4

Unidade: Caixa

Certificada pelo INMETRO Cor branca

III - Caixa de Luva.

Nestas descrições: Sem pó, produzida em Borracha Termoplástica, Hipoalergênica, Flexível, Resistente, Inodora e atóxica.

Quantidade: 4

Unidade: Caixa Tamanho: M

IV - Caixa de Luva.

Nestas descrições: Sem pó, produzida em Borracha Termoplástica, Hipoalergênica, Flexível, Resistente, Inodora e atóxica.

Quantidade: 4

Unidade: Caixa Tamanho: G

V - Estilete profissional

Contendo botão para travamento de lâmina mantendo-a retraída quando não está em uso.

Lâmina de 18mm, em material resistente e corpo metálico.

Quantidade: 6 unidades

Dimensões (A x C): 18 x 220 mm do (produto)

VI - Cola Transparente não tóxica e resistente à água Unidade: Embalagem contendo 500 ml

Quantidade: 4 unidades

VII - Rolo de Barbante 8 fios

Quantidade: 10 rolos contendo 305 metros cada

100% algodão

VIII- Caneta Piloto

Cor preta

Quantidade: 15 unidades

Espessura da linha 2 mm.

IX- Perfurador para 1 furo

Quantidade: 6 unidades



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 - PROCESSO nº 213/2025

Capacidade de perfuração mínima: 8 folhas Cor: Prata/Depósito de coleta: Sim

Diâmetro do furo: 6mm

Estrutura: Metálica

X - Furador/Agulhão

Quantidade: 4 unidades

Apoio em plástico, aço e TPR agulhão.

8. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 O valor total da contratação é estimado em R\$ 13.253,14 (treze mil, duzentos e cinquenta e três reais e catorze centavos).

8.2 Os valores referenciais utilizados foram consultados na internet no da 26/06/25 conforme anexo I.

9. TABELA DE ESTIMATIVA DE VALOR DE MERCADO

Fonte de pesquisa consta no anexo I deste documento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Caixa de Arquivo Box Polionda Pacote contendo 10 unidades Tamanho: PapelOfício Cor branca	250	Caixa	R\$49,99	R\$12.497,50
2	Caixa de Máscara de proteção N 95 PFF2 Caixa contendo com 100 unidades Certificada pelo INMETRO Cor branca	4	Caixa	R\$43,80	R\$175,20
3	Caixa de Luva: Sem pó, produzida em borracha Termoplástica, hipoalergênica, flexível, resistente, inodora e atóxica Caixa contendo 100 unidades ou 50 pares Tamanho: M	4	Caixa	R\$11,99	R\$ 47,96
4	Caixa de Luva: Sem pó, produzida em borracha Termoplástica, hipoalergênica, flexível, resistente, inodora e atóxica Caixa contendo 100 unidades ou 50 pares Tamanho: G	4	Caixa	R\$11,99	R\$ 47,96
5	Estilete profissional contendo botão para travamento de lâmina mantendo-a retraída quando não está em uso. Lâmina de 18mm, em material resistente e corpo metálico. Dimensões (A x C): 18 x 220 mm (produto)	6	Unidade	R\$6,49	R\$ 38,94
6	Cola Transparente em garrafa, não tóxica, resistência à água. Embalagens contendo 500 ml	4	Unidade	R\$14,00	R\$ 56,00
7	Rolo de Barbante 8 fios 100% algodão	10	Rolo	R\$13,50	R\$ 135,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 - PROCESSO nº 213/2025

	305 metros				
8	Caneta Piloto: Espessura da linha 2 mm. Cor preta	15	Unidade	R\$7,30	R\$ 109,50
9	Perfurador para 1 furo: Capacidade de perfuração mínima: 8 folhas Cor: Prata Depósito de coleta: Sim Diâmetro do furo: 6mm Estrutura: Metálica	6	Unidade	R\$18,90	R\$ 113,4
10	Furador/Agulhão: Apoio em plástico, aço e TPR agulhão	4	Unidade	R\$7,92	R\$ 31,68
TOTAL GERAL DA CONTRATAÇÃO					R\$ 13.253,14

10. DO NÃO PARCELAMENTO

10.1 Devido ao baixo valor, e para que haja interesse na competitividade, não será adotado o parcelamento da aquisição, pois os itens solicitados podem ser comprados diretamente de um único fornecedor.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Esta contratação não tem interdependência ou correlação com outras contratações.

12. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

12.1 A aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal de Santos para o exercício de 2025 sob o ID 47.

13. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS PELA CONTRATAÇÃO

13.1 Os benefícios com a aquisição desses materiais estão relacionados com a adequada preservação da massa documental, garantindo que as informações permaneçam integras e possam ser consultadas a qualquer tempo.

13.2 A solução é sustentável; atenderá a necessidade com qualidade e bom custo; atenderá a necessidade com uso responsável do orçamento que para este fim será destinado.

13.3 Essa aquisição permitirá que os processos recebam um tratamento específico para preservar e/ou restaurar as informações constantes nos documentos físicos. Além disso, cumprirá com as obrigações legais de preservação documental na fase corrente, intermediária e permanente.

13.4 Padronização das acomodações da massa documental acumulada pela Câmara Municipal de Santos conforme legislação vigente.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

14.1 Para essa contratação não serão necessárias providências prévias.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1 Não se vislumbram possíveis impactos ambientais decorrentes diretamente da aquisição de materiais específicos para a Divisão de Arquivo Público. A contratada observará a legislação vigente e aplicável relacionada ao meio ambiente, e, ainda, não utilizará trabalho escravo ou infantil.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 - PROCESSO nº 213/2025

16. CONCLUSÃO SOBRE A CONTRATAÇÃO

16.1 Diante o Estudo exposto, a aquisição desses materiais da forma proposta mostra-se viável, economicamente vantajosa, e fundamental ao cumprimento dos objetivos institucionais da Câmara Municipal de Santos, pois atenderá a necessidade com eficiência e economicidade, observando as normas aplicáveis ao objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 - PROCESSO nº 213/2025

ANEXO I Consulta de Valores

I - Caixa de Arquivo Box Polionda

mercadolivre.com.br/pasta-arquivo-morto-caixa-polionda-plastico-escri-10-und-kit-cor-branco/p/MLB29086257#polycard_client=recommendations_vpp-pdp-v2p-pom&reco_backend=ranker_retrieval_system_vpp_v2p&reco_model=rank...

mercado livre

Buscar produtos, marcas e muito mais...

melii+ A PARTIR DE R\$8,90 COM CASHBACK E DESCONTOS EXCLUSIVOS

Informe seu CEP

Categorias Ofertas Cupons Supermercado Moda Mercado Play Vender Contato

Crie a sua conta Entre Compras

Você também pode estar interessado: caixa de tv de papelao 50 polegadas embalagem - caixa arquivo - balcao caixa preto

Voltar Indústria e Comércio > Equipamento para Escritórios > Organização para Escritórios > Caixa Arquivo Morto > Caixa Arquivo

Vender um igual | Compartilhar

Conteúdo mais produtos da marca Polionda

Novo | +100 vendidos

RECOMENDADO

Pasta Arquivo Morto Caixa Polionda Plástico Escri 10 Und Kit Cor Branco

4,9 ★★★★★ (306)

R\$ 49,99 em 12x R\$ 4,91

Ver os meios de pagamento

Cor: Branco

Unidades por kit: 10

Formato de venda: Kit

Unidades por embalagem: 10

O que você precisa saber sobre este produto

FRETE GRÁTIS ACIMA DE R\$ 19

Chegará grátis entre 3 e 5/jul

Chegará amanhã

Comprando dentro das próximas 8 h 29 min

Mais formas de entrega

Estoque disponível

Armazenado e enviado pelo FULL

Quantidade: 1 unidade (4 disponíveis)

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Loja oficial

Papelaria Lua de Cristal

+10mil vendas

Devolução grátis. Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.

Compra Garantida, receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

II - Caixa de Máscara de proteção N 95 PFF2

superepi.com.br/mascara-hospitalar-n95-descarpac-pff2-azul-caixa-com-20-unidades-ca-13211--p1052083?tsid=16&gad_source=1&gad_campaignid=21853979022&gbraid=0AAAAADYNEoAgXuMfku59bQ5js9q5Uwt&gclid=CjwKCAJ...

Outlet

Todas as Marcas

Tire Suas Dúvidas

Compre na Loja

Frete Grátis Para Todo Brasil

Mais vendidos Super Atacado Ofertas Lançamentos

Quer ajuda? (11) 2628-0078

Olá, Visitante Faça seu login

0 Itens R\$ 0,00

Toda a loja Óculos de Proteção Luvas Proteção Respiratória Altura Botas e Calçados Capacete de Segurança Compre em Atacado Protetor Auditivo SUPER LOJAS

USE O CUPOM **SUPER10** E GARANTA ATÉ **10%** DE DESCONTO NA SUA PRIMEIRA COMPRA CONSULTE REGULAMENTO

Home > Proteção Respiratória > Máscara Hospitalar N95 Descarpac PFF2 Azul Caixa Com 20 Unidades CA 13211

★★★★★ (Avalie agora)

Máscara Hospitalar N95 Descarpac PFF2 Azul Caixa Com 20 Unidades CA 13211

Modelo: 13211-20 Conteúdo: 20

Marcas: DESCARPAC Referência: 1830

Disponibilidade: Em estoque

Máscara Hospitalar N95 Descarpac PFF2 Azul Proteção Virus e Bactérias Azul CA 13211

Leia mais

CA: 13211 Consultar CA

Quantidade: 1

Comprar

Formas de pagamento

Consulte o prazo de entrega

Digite seu CEP

Calcular

SITE BLINDADO



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 - PROCESSO nº 213/2025

III - Caixa de Luva

The screenshot displays the product page for 'Luva Viniflex Transparente Sem Pó 100un - Vabene' on the website drlufas.com.br. The page is viewed in a browser window with the address bar showing the product URL. The product is shown in a box of 100 units. The price is listed as R\$ 11,99, with a 5% discount available. The page includes a detailed description of the product, its features, and a list of payment methods. The description is as follows:

SOBRE NÓS

- Já vendemos há 15 anos na internet.
- Somos distribuidores autorizados de todas as marcas no nosso estoque.
- Emitimos nota fiscal para todas as nossas vendas.
- Compre de quem é confiável como nós e desconfie de ofertas fora da realidade.

SOBRE SEU PEDIDO

- Envio em até 12 horas.
- Embalagens super reforçadas para o seu pedido não chegar amassado.
- Grande estoque disponível para envio imediato e direto da fábrica.

DÚVIDAS?

- Fale conosco e nossos consultores especializados irão te atender imediatamente.
- Veja as imagens do produto, lá tem muitas informações importantes.
- Leia toda a descrição antes de efetuar a sua compra.

DETALHES

- Produto: Luva Descartável.
- Marca: Vabene.
- Material: TPE (Borracha termoplástica)
- Modelo: Viniflex.
- Linha: Profissional.
- Cor: Preto.
- Tamanhos disponíveis: P, M, G e GG.
- Com pó: Não.
- Contém: 100 unidades (100 luvas / 50 pares).
- Superfície lisa.
- Ambidestra.
- Super resistente.
- Possui boa sensibilidade durante o uso.
- Muito utilizada por profissionais de estética, limpeza e setor alimentício.
- Hipoalergênica.
- Toque de seda.
- Impermeável.
- Descartável.

The page also features a 'Comprar agora' button, a 'Adicionar ao carrinho' button, and a 'Comprar pelo WhatsApp' button. The bottom of the page shows a Windows taskbar with various application icons and a system clock indicating 14:43 on 26/06/2025.

IV Caixa de Luvas

The screenshot displays the product page for 'Luva Viniflex Transparente Sem Pó 100un - Vabene' on the website drlufas.com.br. The page is viewed in a browser window with the address bar showing the product URL. The product is shown in a box of 100 units. The price is listed as R\$ 11,99, with a 5% discount available. The page includes a detailed description of the product, its features, and a list of payment methods. The description is as follows:

SOBRE NÓS

- Já vendemos há 15 anos na internet.
- Somos distribuidores autorizados de todas as marcas no nosso estoque.
- Emitimos nota fiscal para todas as nossas vendas.
- Compre de quem é confiável como nós e desconfie de ofertas fora da realidade.

SOBRE SEU PEDIDO

- Envio em até 12 horas.
- Embalagens super reforçadas para o seu pedido não chegar amassado.
- Grande estoque disponível para envio imediato e direto da fábrica.

DÚVIDAS?

- Fale conosco e nossos consultores especializados irão te atender imediatamente.
- Veja as imagens do produto, lá tem muitas informações importantes.
- Leia toda a descrição antes de efetuar a sua compra.

DETALHES

- Produto: Luva Descartável.
- Marca: Vabene.
- Material: TPE (Borracha termoplástica)
- Modelo: Viniflex.
- Linha: Profissional.
- Cor: Preto.
- Tamanhos disponíveis: P, M, G e GG.
- Com pó: Não.
- Contém: 100 unidades (100 luvas / 50 pares).
- Superfície lisa.
- Ambidestra.
- Super resistente.
- Possui boa sensibilidade durante o uso.
- Muito utilizada por profissionais de estética, limpeza e setor alimentício.
- Hipoalergênica.
- Toque de seda.
- Impermeável.
- Descartável.

The page also features a 'Comprar agora' button, a 'Adicionar ao carrinho' button, and a 'Comprar pelo WhatsApp' button. The bottom of the page shows a Windows taskbar with various application icons and a system clock indicating 14:45 on 26/06/2025.

V Estilete profissional



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 - PROCESSO nº 213/2025

ferpam.com.br/estilete-profissional-18mm-com-ponta-de-metal-mtx-789189.html?srsltid=AfmBOoqKwrMsmjSv279Nyox92NOCoc_AB4e9GsV5mVgYXtiDofwiFBH

Estilete Profissional 18mm com Ponta de Metal MTX

R\$56,49

em até 12 de R\$ 5,49

à vista no PIX R\$ 5,17

Disponibilidade: Em estoque

Comprar

Receba em casa ou retire na loja

Calcule o valor do frete

Calcular

Estilete profissional e indicado para cortes em papel, borracha, cordas e plásticos. Corte com segurança para resumo de itens mantendo o material quando não está em uso, oferecendo maior segurança para o usuário. Possui lâmina de 18mm em material resistente e carga metálica.

Descrição do Produto

Estilete Profissional 18mm com Ponta de Metal

MTX

- Estilete profissional e indicado para cortes em papel, borracha, cordas e plásticos.
- Corte com botão para travamento da lâmina mantendo a retratada quando não está em uso, oferecendo maior segurança para o usuário.
- Possui lâmina de 18mm em material resistente e carga metálica.

Características Técnicas:

Dimensões	18 x 220 mm
Comprimento da lâmina	18 mm
Material	Carga metálica
Código Interno	789189
Marca	MTX
Duração	90 dias

Indicação:

- Para cortes em geral.

Aplicação:

- Papel, borracha, cordas e plásticos.

*Imagem meramente ilustrativa.

5/5

VI - Cola Transparente em garrafa de 500ml

kalunga.com.br/prod/cola-multiuo-transparente-500g-magic-asuper-7068-radex-pt-1-un/211892?c_src=google_ads&cq_cmp=17061683727&cq_con=&cq_term=&cq_med=pla&cq_plac=&cq_net=x&cq_pos=&cq_ptt=gp&p...

Cola multiuso transparente 500g Magic Asuper 7068 Radex PT 1 UN

Código 211892

Ver informações do produto

5/5

R\$ 14,00

Calcular frete e prazo de entrega

Digite seu CEP

Calcular

Consultar estoque em loja

Comprar

Cola multiuso transparente 500g Magic Asuper 7068 Radex PT 1 UN

Descrição

Informações constantes do selo, conforme Portaria Inmetro Nº 333/2012: Segurança, Compulsório, Registro 003173/2014, INNAC0061, INMETRO

Características do Produto

Especificações

- Cola de alto poder de adesão para uso profissional, escolar e artesanato
- Garantia de um desempenho limpo e sem manchas.
- Multiuso indicada para utilizar em substratos como papel, papelão, cartolina, scrapbook, decoupage, filmes e muitos outros.
- Produto atóxico e inodoro, formulado à base de resina de PVA e água.
- Tampa com lacre inviolável.

Embalagem

- 1 Unidade
- 500g

https://www.kalunga.com.br/depto/embalagens/caixas-para-presentes/4/129?menuID=30&tpo=5

VII - Rolo de Barbante 8 fios



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 - PROCESSO nº 213/2025

kalunga.com.br/prod/barbante-8-fios-80-algodao-com305-mts-euroroma-pt-1-un/014781?cq_src=google_ads&cmp=17061683727&cq_con=&cq_term=&cq_med=pla&cq_plac=&cq_net=x&cq_pos=&cq_plt=gp&pcID=390...

kalunga Seleção o Endereço de entrega Digite aqui o que você procura

Embalagens

Destques

- Bobinas Plástico Bolha
- Caixas de Papelão
- Estêletes - Lâminas
- Fitas Adesivas
- Fitas Adesivas Crepe
- Fitas Adesivas Transparentes PP
- Papéis para Embalagem
- Tesouras

Seções

- Amanhinhos
- Aplicadores de Fitas Adesivas
- Barbantes
- Bases para Corte
- Bobinas Plástico Bolha
- Caixas de Papelão
- Caixas para Presentes
- Chapas de Papelão
- Cola Quente em Bastão
- Colas Brancas
- Colas de Alta Resistência
- Colas de Contato
- Colas em Bastão
- Colas Epóxi
- Colas Goma Arábica
- Colas para Biscuit
- Colas para EVA
- Colas para Isopor
- Colas para Madeira
- Colas para Tecidos

Barbante 8 fios 80% algodão c/305 mts Euroroma PT 1 UN

Código: 014781 | Mais produtos Euroroma | Ver informações do produto | 5 Avaliações ★★★★★



R\$ 13,50

Calcular frete e prazo de entrega

Digite seu CEP

*Após aprovação do pagamento. Excluído PIX, Cartão de Crédito e Faturado.

Compre Junto

VIII - Caneta Piloto

kalunga.com.br/prod/caneta-para-retro-projetor-preta-2-0mm-m024pr-pilot-bt-1-un/168121?cq_src=google_ads&cmp=17568081483&cq_con=&cq_term=&cq_med=pla&cq_plac=&cq_net=x&cq_pos=&cq_plt=gp&pcID=...

kalunga Seleção o Endereço de entrega Digite aqui o que você procura

Escrita & Corretivos

Destques

- Canetas Esferográficas 1.0
- Canetas Hidrográficas 4.0
- Canetas Hidrográficas P/ Colorir
- Corretivos Líquidos
- Lápis de Cor Redondo
- Lápis de Cor Sextavado
- Marca Texto

Seções

- Apagadores / Limpadores
- Apontadores
- Borrachas
- Blocos
- Canetas Apagáveis
- Canetas Apagáveis Fantasia
- Canetas C/ Base Fixa
- Canetas Detectoras
- Canetas Esferog. Gel Retrátéis 0.5
- Canetas Esferog. Gel Retrátéis 0.7
- Canetas Esferog. Retrátéis 0.5
- Canetas Esferog. Retrátéis 0.7
- Canetas Esferog. Retrátéis 0.8
- Canetas Esferog. Retrátéis 1.0
- Canetas Esferográficas 0.4
- Canetas Esferográficas 0.7
- Canetas Esferográficas 0.8
- Canetas Esferográficas 1.0
- Canetas Esferográficas 1.2
- Canetas Esferográficas 1.6
- Canetas Esferográficas Fantasia
- Canetas Esferográficas P/ Colorir

Caneta para retro-projetor preta 2,0mm M024PR Pilot BT 1 UN

Código: 168121 | Mais produtos Pilot | Ver informações do produto | 161 Avaliações ★★★★★



R\$ 7,30

Selecione a cor

☐ Preto ☐ Azul ☐ Vermelho

Calcular frete e prazo de entrega

Digite seu CEP

*Após aprovação do pagamento. Excluído PIX, Cartão de Crédito e Faturado.

Compre Junto

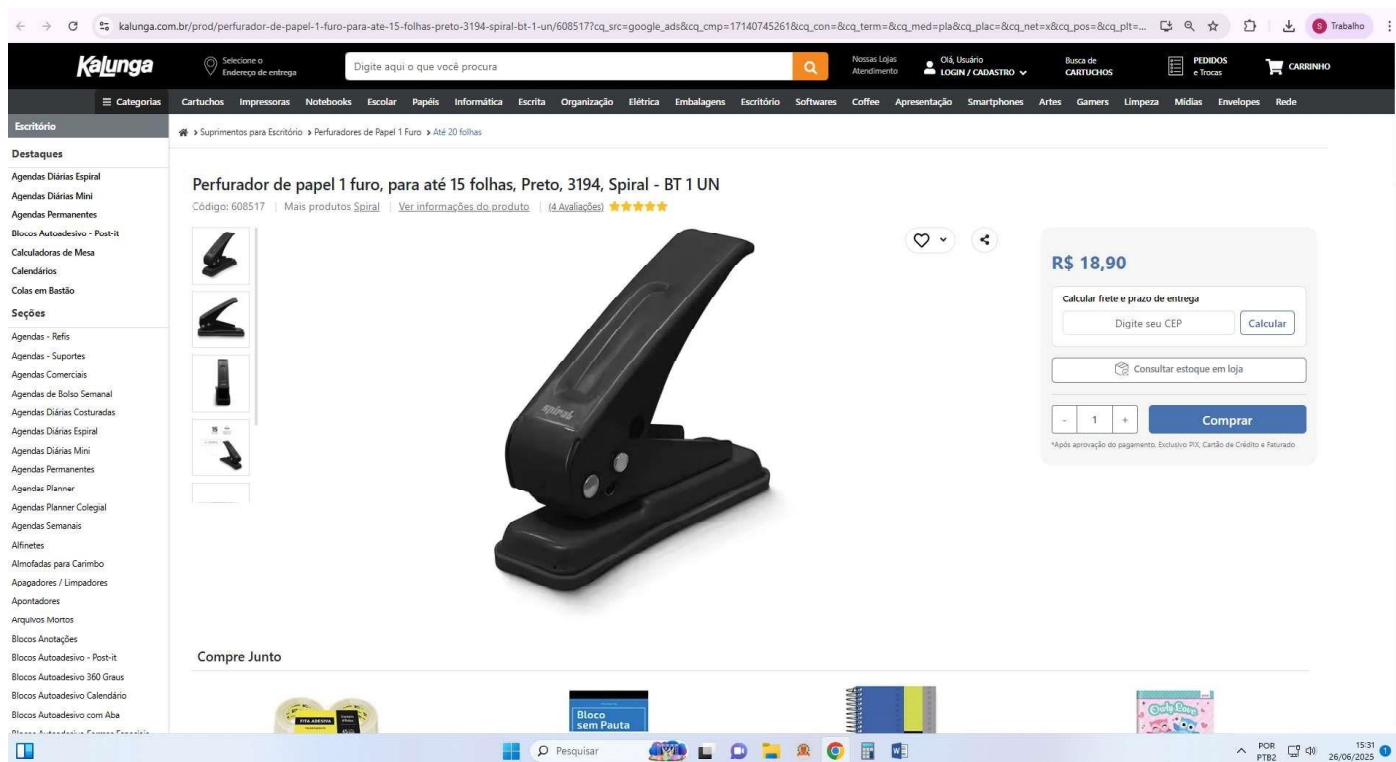
IX - Perfurador para 1 furo



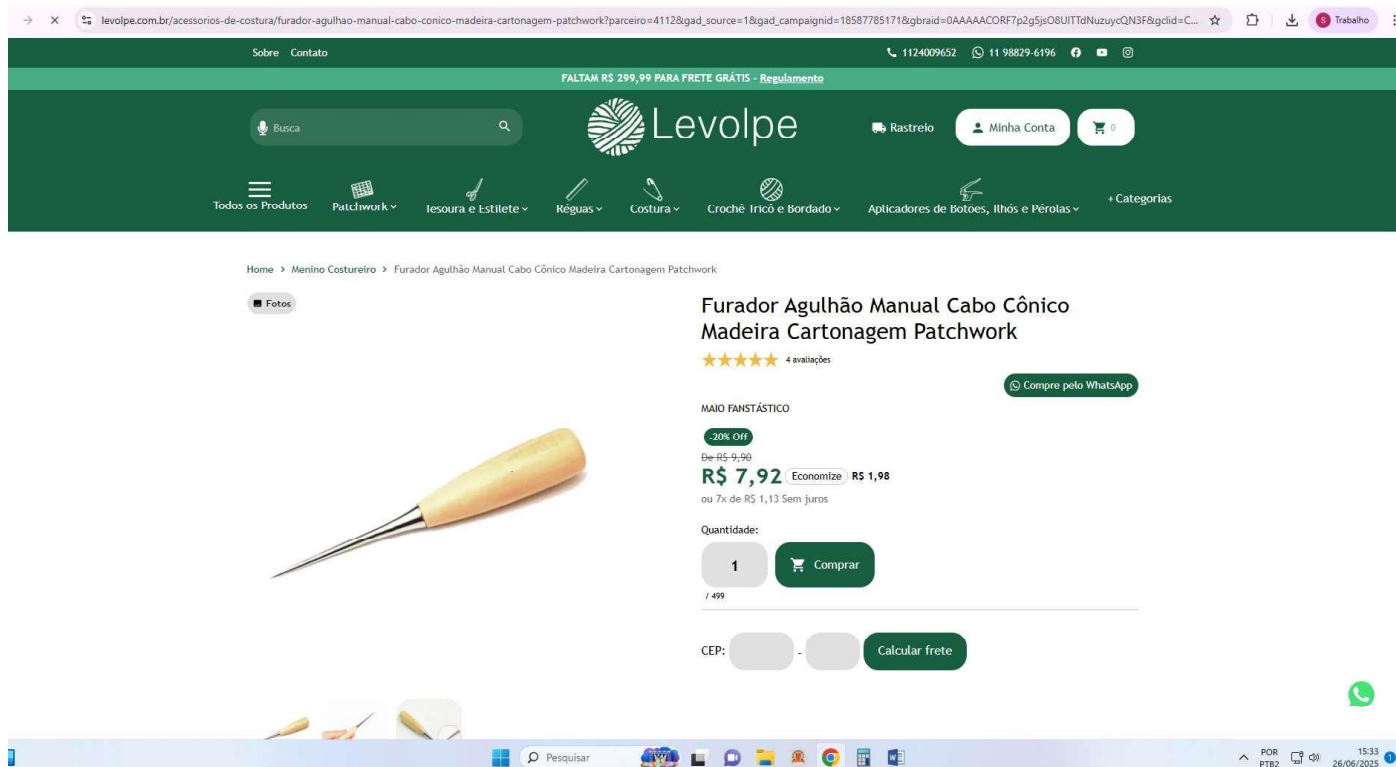
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 - PROCESSO nº 213/2025



X - Furador/Agulhão



Pesquisa realizada na internet no dia 26/06/25 entre às 14h30 e 15h30 conforme prints de tela por Fernanda Florêncio de Souza



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 - PROCESSO nº 213/2025

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: Aquisição de materiais para manuseio e manutenção da massa documental pertencente ao acervo histórico (guarda permanente) da Câmara Municipal de Santos.

Razão Social do Proponente: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço Completo: _____ Telefone/Fax/E-mail: _____

Dados bancários: _____

1. Pela presente, declaramos estar de acordo com todos os preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 14.133/2021, e com as condições deste Pregão Eletrônico, da Câmara Municipal de Santos;
2. Declaramos que inexistente qualquer óbice legal que nos impeça de participar da mencionada licitação;
3. Declaramos que todos os custos estão incluídos no preço proposto, tais como: impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com prêmios de seguro, transporte, fretes e despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Pregão;
4. Aceitamos todas as condições contidas no Edital em referência, para fornecimento dos materiais nele descritos e estamos cientes das sanções e penalidades pelo não cumprimento;
5. Apresentamos proposta comercial para o objeto especificado, de acordo com as condições estabelecidas no ato convocatório em epígrafe, e em conformidade com as especificações mínimas constantes no Anexo I – Termo de Referência, nos seguintes termos: (copiar e colar, nos espaços em branco, os itens constantes do atual objeto).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Caixa de Arquivo Box Polionda Pacote contendo 10 unidades Tamanho: Papel Ofício Cor branca	Caixa	250	R\$	R\$
2	Caixa de Máscara de proteção N 95 PFF2 Caixa com 100 unidades Certificada pelo INMETRO Cor branca	Caixa	4	R\$	R\$
3	Caixa de Luva: Sem pó, produzida em Borracha Termoplástica, Hipoalergênica, Flexível, Resistente, Inodora e atóxica Caixa contendo 100 unidades ou 50 pares Tamanho: M	Caixa	4	R\$	R\$
4	Caixa de Luva: Sem pó, produzida em Borracha Termoplástica, Hipoalergênica, Flexível, Resistente, Inodora e atóxica Caixa contendo 100 unidades ou 50 pares Tamanho: G	Caixa	4	R\$	R\$
5	Estilete profissional contendo botão para travamento de lâmina mantendo-a retraída quando não está em uso. Lâmina de 18mm, em material resistente e corpo metálico. Dimensões (A x C): 18 x 220 mm do (produto)	Unidade	6	R\$	R\$
6	Cola Transparente em garrafa, não tóxica, resistência à água. Embalagens contendo 500 ml	Unidade	4	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 - PROCESSO nº 213/2025

7	Rolo de Barbante 8 fios 100% algodão 305 metros	Rolo	10	R\$	R\$
8	Caneta Piloto Espessura da linha 2 mm Cor preta	Unidade	15	R\$	R\$
9	Perfurador para 1 furo: Capacidade de perfuração mínima: 8 folhas Cor: Prata Depósito de coleta: Sim Diâmetro do furo: 6mm Estrutura: Metálica	Unidade	6	R\$	R\$
10	Furador/Agulhão: Apoio em plástico, aço e TPR agulhão	Unidade	4	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

Valor total dos itens é de R\$ _____ (por extenso), incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços.

Atenção aos prazos e condições abaixo especificados:

Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado em única parcela por meio de cheque nominal, a ser retirado na Tesouraria, ou depósito em conta bancária, em até 13 (treze) dias, a contar da liquidação da despesa.

Validade da Proposta: no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Prazos:

- a)** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor da Divisão de Almoxarifado e Patrimônio no verso da fatura ou nota fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- b)** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- c)** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) úteis, após o recebimento provisório, depois de constatada a qualidade e especificação técnica do produto em conformidade com o Termo de Referência, mediante aposição de carimbo de recebimento definitivo no verso da fatura ou nota fiscal, ou termo de recebimento definitivo emitido pela Chefe da Divisão de Arquivo Público.
- d)** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Santos, de de 202X.

(Assinatura do Representante Legal, RG nº e CPF/MF nº)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 - PROCESSO nº 213/2025

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Usar papel timbrado do licitante)

Ao Pregoeiro

Câmara Municipal de Santos

Pregão Eletrônico nº 04/2026

OBJETO: Aquisição de materiais para manuseio e manutenção da massa documental pertencente ao acervo histórico (guarda permanente) da Câmara Municipal de Santos.

A _____ (completar com nome ou razão social do licitante), CNPJ nº _____, situada _____ (completar com endereço), por intermédio de seu representante legal, o (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei e para os devidos fins de direito, que:

1. Regularidade para Participação em Licitações:

- a) Não se encontra, a qualquer título, suspensa do seu direito de participar de licitações ou de contratar com o Poder Público, em quaisquer das esferas da Federação;
- b) Não se encontra, a qualquer título, sujeita à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer das esferas da Federação;
- c) Não é e não possui dentre seus sócios titulares de mandato eletivo;
- d) Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do edital do Pregão em epígrafe, sujeita a qualquer impedimento legal para sua regular habilitação ou eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

2. Inexistência de Empregado Menor:

Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, além de não possuir, em sua atividade econômica, qualquer forma de trabalho infantil, conforme o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e o inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

3. Trabalho Análogo ao Escravo:

Não adota relação trabalhista caracterizando trabalho forçado ou análogo a trabalho escravo, nos termos dispostos nas Leis nº 9.777/1998, nº 10.803/2003; incisos III e IV do artigo 1º e inciso III do artigo 5º, todos da Constituição Federal.

4. Conformidade da Proposta:

Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme § 1º, do inciso IV, do artigo 63, da Lei nº 14.133/2021 e em outras normas específicas.

Assim sendo, para os devidos fins de direito e possuindo poderes legais para tanto, firmo a presente declaração.

Santos, de de 202X.

(assinatura do representante legal da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 - PROCESSO nº 213/2025

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(usar papel timbrado do licitante)

Ao Pregoeiro

Câmara Municipal de Santos

Pregão Eletrônico nº 04/2026

A Empresa _____, CNPJ nº _____, Endereço completo _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS.

Santos, de de 202X.

(assinatura do representante legal da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 - PROCESSO nº 213/2025

ANEXO V

MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Unidade Requisitante: Divisão de Arquivo Público

Empenho nº _____

_____, CNPJ/MF nº _____, estabelecida em _____, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação em epígrafe, deverá fornecer à CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS, inscrita no CNPJ/MF nº 49.203.403/0001-02, com sede na Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, 01, Santos-SP, os seguintes produtos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Caixa de Arquivo Box Polionda Pacote contendo 10 unidades Tamanho: Papel Ofício Cor branca	Caixa	250	R\$	R\$
2	Caixa de Máscara de proteção N 95 PFF2 Caixa com 100 unidades Certificada pelo INMETRO Cor branca	Caixa	4	R\$	R\$
3	Caixa de Luva: Sem pó, produzida em Borracha Termoplástica, Hipoalergênica, Flexível, Resistente, Inodora e atóxica Caixa contendo 100 unidades ou 50 pares Tamanho: M	Caixa	4	R\$	R\$
4	Caixa de Luva: Sem pó, produzida em Borracha Termoplástica, Hipoalergênica, Flexível, Resistente, Inodora e atóxica Caixa contendo 100 unidades ou 50 pares Tamanho: G	Caixa	4	R\$	R\$
5	Estilete profissional contendo botão para travamento de lâmina mantendo-a retraída quando não está em uso. Lâmina de 18mm, em material resistente e corpo metálico. Dimensões (A x C): 18 x 220 mm do (produto)	Unidade	6	R\$	R\$
6	Cola Transparente em garrafa, não tóxica, resistência à água. Embalagens contendo 500 ml	Unidade	4	R\$	R\$
7	Rolo de Barbante 8 fios 100% algodão 305 metros	Rolo	10	R\$	R\$
8	Caneta Piloto Espessura da linha 2 mm Cor preta	Unidade	15	R\$	R\$
9	Perfurador para 1 furo: Capacidade de perfuração mínima: 8 folhas Cor: Prata Depósito de coleta: Sim Diâmetro do furo: 6mm Estrutura: Metálica	Unidade	6	R\$	R\$
10	Furador/Agulhão: Apoio em plástico, aço e TPR agulhão	Unidade	4	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 - PROCESSO nº 213/2025

Valor Total desta AF: R\$ _____

1. Prazo de entrega:

Será de 15 dias úteis contados da data do recebimento desta AF.

2. Local de entrega:

A entrega será feita na Divisão de Almoxarifado e Patrimônio da Câmara Municipal de Santos, localizada na Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, 01, Santos/SP, CEP 11013-360, em dias úteis, das 09h00 às 12h00 ou das 14h00 às 17h00.

3. Recebimento dos Produtos:

Os produtos serão recebidos observado o disposto no Termo de Referência – Anexo I, da seguinte forma:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor da Divisão de Almoxarifado e Patrimônio no verso da fatura/nota fiscal e;

b) definitivamente, no prazo de até 05 dias úteis após o recebimento provisório – podendo ser justificadamente prorrogado – após constatada a qualidade e quantidade do objeto, mediante aposição de carimbo de recebimento definitivo no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Definitivo emitido pelo Chefe da Divisão de Arquivo Público;

c) os quantitativos solicitados nessa AF devem ser entregues na sua totalidade (com entrega única).

4. Produtos irregulares:

Constatadas irregularidades no objeto entregue, a Câmara Municipal de Santos poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, a fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Agente Fiscalizador, no prazo de 02 dias, contados da notificação, por escrito, da irregularidade, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de complementação, a fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Agente Fiscalizador, no prazo de 02 dias, contados da notificação, por escrito, da irregularidade, mantido o preço inicialmente contratado;

c) caso a complementação e/ou substituição dos produtos não ocorra no prazo determinado, estará a fornecedora incorrendo em atraso, sujeita à aplicação das sanções previstas na contratação;

d) caso sejam considerados insatisfatórios os produtos entregues, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo a fornecedora substituí-los no prazo de 02 dias.

5. Condições de Faturamento:

a) a fornecedora deverá emitir nota fiscal ou fatura correspondente aos produtos e quantidades efetivamente fornecidos, nos termos constantes nesta AF.

O pagamento será efetuado no prazo de 13 dias contados da liquidação da despesa.

b) em caso de devolução da nota fiscal ou fatura para retificações, o prazo para pagamento será interrompido, voltando a fluir a partir da data do aceite na sua reapresentação.

A devolução da nota fiscal ou fatura não aprovada pela Câmara Municipal de Santos não servirá, em hipótese alguma, de pretexto para que a fornecedora suspenda a prestação do objeto contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 - PROCESSO nº 213/2025

Observações: constar da nota fiscal ou fatura o número do processo de pagamento e da nota de empenho, frete, embalagem, impostos e outros custos inclusos nos preços acima especificados.

Preparado por:

Conferido por:

Em _____ de _____ de _____.

AUTORIZO O FORNECIMENTO

RF nº _____

Em ____/____/____.